



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

*Paraíba Previdência -  
PBPREV. Pensão Vitalícia.  
Legalidade. Concessão de  
registro ao ato.*

### A C Ó R D Ã O AC2 - TC -05139/14

#### RELATÓRIO

01. PROCESSO: **TC-00493/14.**
02. ORIGEM: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
03. INFORMAÇÕES SOBRE A BENEFICIÁRIA:
  - 3.1. Nome: **MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS**
  - 3.2. Idade: **52 anos.**
  - 3.3. Tipo de Pensão: **Vitalícia.**
04. INFORMAÇÕES SOBRE O FALECIDO:
  - 4.1. Nome: **JOSÉ WILSON ARNAUD SEIXAS**
  - 4.2. Idade: **57 anos.**
  - 4.3. Cargo: **Arquiteto.**
  - 4.4. Lotação: **Paraíba Previdência - PBPREV.**
  - 4.5. Matrícula: **750.333-4.**
  - 4.6. Data do Óbito: **30 de abril de 2012 (fls. 13).**
05. CARACTERIZAÇÃO DA PENSÃO:
  - 5.1. Natureza: **Vitalícia.**
  - 5.2. Autoridade Responsável: **Presidente Severino Ramalho Leite.**
  - 5.3. Ato e Data: **Portaria-P Nº 265 de 11/05/2012 (fl. 10).**
  - 5.4. Órgão e Data da Publicação do Ato: **Diário Oficial do Estado da Paraíba do dia 23 de maio de 2012 (fl. 11).**
06. RELATÓRIO DA AUDITORIA:

**Pela legalidade da pensão, formalizada pela Portaria-P Nº 265, de 11/05/2012 (fl. 29/30).**

#### PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

**Oral**, na sessão, de acordo com o entendimento da Auditoria, pela legalidade da pensão em apreço.



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

### VOTO DO RELATOR

Pela legalidade e concessão de registro ao ato de Pensão Vitalícia da Sr<sup>a</sup> MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS, formalizado pela Portaria-P Nº 265 de 11/05/2012 (fl. 10).

### DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL

*Vistos, relatados e discutidos os autos do PROCESSO TC- 00493/14, ACORDAM os MEMBROS da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA (TCE-PB), à unanimidade, na sessão realizada nesta data, em conceder registro ao ato de Pensão Vitalícia da Senhora MARIA DE LOURDES ALENCAR BANDEIRA SEIXAS, formalizado pela Portaria-P Nº 265 de 11 de maio de 2012, constante às fls. 10, supra caracterizado.*

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.  
Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.  
João Pessoa, 02 de dezembro de 2014.

---

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

---

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal

Em 2 de Dezembro de 2014



**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**  
PRESIDENTE E RELATOR



**Sheyla Barreto Braga de Queiroz**  
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO